

### Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

### Seção Judiciária de Goiás

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento. § 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica. § 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico. § 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 170 Disponibilização: 16/09/2021

# **Presidente**I'TALO FIORAVANTI SABO MENDES

Vice-Presidente FRANCISCO DE ASSIS BETTI

#### Corregedor Regional ÂNGELA CATÃO

#### **Desembargadores**

Jirair Aram Meguerian
Olindo Menezes
Mário César Ribeiro
Cândido Ribeiro
Hilton Queiroz
I'talo Mendes
José Amilcar Machado
Daniel Paes Ribeiro
João Batista Moreira
Souza Prudente
Francisco de Assis Betti
Ângela Catão

Mônica Sifuentes
Néviton Guedes
Novély Vilanova
Ney Bello
Marcos Augusto de Sousa
João Luiz de Souza
Gilda Sigmaringa Seixas
Jamil de Jesus Oliveira
Hercules Fajoses
Carlos Pires Brandão
Francisco Neves da Cunha
Daniele Maranhão Costa
Wilson Alves de Souza

# **Diretor-Geral**Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A
CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855
www.trf1.jus.br

ASSINATURA DIGITAL	

# Sumário

Atos Administrativos	Pág.
2ª Vara e JEF Adjunto Cível e Criminal - SJGO / SSJ de Anápolis	3
Diretoria do Foro - SJGO	8

Atos Judiciais

### Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

### Seção Judiciária de Goiás

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 170 Disponibilização: 16/09/2021

2ª Vara e JEF Adjunto Cível e Criminal - SJGO / SSJ de Anápolis



#### **PORTARIA 1/2021**

O MM. Juiz Federal, **ALAÔR PIACINI**, da 2ª Vara Federal e JEF Adjunto da Subseção Judiciária de Anápolis/GO, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** que o Seguro de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT passou a ser gerido pela Caixa Econômica Federal – CEF a partir de 1° de janeiro de 2021, com a assinatura do contrato 02/2021, firmado entre a referida Empresa Pública Federal e a Superintendência de Seguros Privados - SUSEP;

**CONSIDERANDO** que as ações em que a CEF figura como ré são de competência da Justiça Federal, por força do art. 109, I, da CF/88;

**CONSIDERANDO** que as indenizações de acidentes pagas pelo DPVAT exigem, algumas vezes, a realização de perícia médica, com quesitos próprios e específicos;

**CONSIDERANDO** a existência de profissionais médicos previamente selecionados/cadastrados nesta Subseção para realização de perícias/exames,

#### RESOLVE:

- Art. 1º Os exames médicos envolvendo o pagamento de indenização pelo DPVAT serão agendados pela Secretaria desta Vara ou pela Seção de Atermação.
- § 1º Os exames médicos, relativamente às causas iniciadas no Setor de Atermação, serão realizados em hora e data previamente fixadas e agendados por aquele setor ou pela Secretaria desta Vara.
- § 2º A parte autora ficará intimada das pericias agendadas nos termos do §1º no próprio Setor de Atermação, apondo ciente na petição inicial e, quando agendados pela Secretaria da Vara, haverá intimação para este fim.
- Art. 2º Havendo indicação de assistente técnico, a Secretaria procederá à intimação por correio eletrônico ou por telefone.
- Art. 3º Os peritos responderão aos quesitos constantes do anexo desta portaria. Os laudos serão apresentados no prazo de 15 (quinze) dias.
- Art. 4º A Secretaria da Vara manterá controle das agendas e procederá às intimações dos peritos do Juízo pessoalmente, por telefone ou por correio eletrônico, mantendo atualizados os endereços e telefones de contato.
- Art. 5º Os honorários periciais serão fixados nos termos da Tabela V da Resolução nº 305, de 7 de outubro de 2014, do Conselho da Justiça Federal, publicada no DOU Seção 1, de 13 de outubro de 2014.

Art. 6º Caso o perito entenda que a perícia realizada enquadra-se como de alta complexidade ou que ocorreu em local distante ou de difícil acesso, de modo a justificar honorários em valores superiores aos previsto no artigo anterior, deverá formular requerimento motivado a este Juízo.

Art. 7º Após o depósito do laudo pericial em Juízo, ressalvada a hipótese do art. 7º, a Secretaria fica autorizada a expedir oficio solicitando o pagamento do perito, conforme previsto na Resolução nº 305/2014 do CJF.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

#### ALAÔR PIACINI Juiz Federal

#### **ANEXO**

LAUDO MÉDICO PERICIAL							
DPVAT							
Processo nº:							
Local, data e hora:		_,/	/,	às_	h	ı	
Nome:			Se:	xo:		( )F	Data Nascimento:
Profissão atual:							
Profissão anterior:			Es	Estado Civil:		:	Naturalidade:
( ) Empregado (	( ) Desempregado	( ) Trab. ru	ral				
`	) Ensino fundament	al completo				(	) Ensino fundamental
incompleto	( ) Ensino médio	completo					( ) Ensino médio
incompleto	( ) Ensino superio	or completo					( ) Ensino superior
incompleto	( ) Não alfabetizado					( )	Sabe apenas assinar o
nome ( ) Outra:							
	Endereço:				Telefo	one(s)	:
Cidade:	Estado:	CEP:	RG:			CPF:	
Nome e registro do	Perito Judicial:						

Houve assistente técnico? Da parte autora ( ) SIM ( ) NÃO	Nome:	(	CRM nº	
Da parte ré ( ) SIM ( ) NÃO	ľ	Nome:	CRM nº	
	HISTÓRICO	:		
E	XAME CLÍNIO	C <b>O</b> :		
QUESITOS:				
1. O(a) periciando(a) apresenta algum tipautomotor de via terrestre?	po de lesão d	lecorrente de a	cidente envolvendo vo	eículo
2. Se sim, o(a) periciando(a) ainda está em t	tratamento?			
3. A lesão decorrente do acidente é de cará	iter temporário	ou definitivo?		
4. Caso ele(a) possua invalidez permanente	, ela é total ou	parcial?		
5. A invalidez permanente era, ao tempo do	acidente, notó	oria?		
6. Caso a invalidez seja permanente parcial	l incompleta, q	ual é sua intensid	lade?	
( ) perdas de repercussão intensa				
( ) perdas de média repercussão				
<ul><li>( ) perdas de leve repercussão</li><li>( ) sequelas residuais</li></ul>				
7. A invalidez do periciando(a) enquadra-se	em alguma das	s hipóteses abaix	0?	
Danos Corporais				
Perda anatômica e/ou funcional completa de	e ambos os me	mbros superiores	s ou inferiores	
Perda anatômica e/ou funcional completa de	e ambas as mão	os ou de ambos o	s pés	
Perda anatômica e/ou funcional completa de	e um membro s	uperior e de um	membro inferior	
Perda completa da visão em ambos os olho				
Lesões neurológicas que cursem com:				
impedimento do senso de orientação espa				
completa do controle esfincteriano; (d) com				
Lesões de órgãos e estruturas crânio-faciai		-		
peritoneais cursando com prejuízos fun- respiratória, cardiovascular, digestiva, exc comprometimento de função vital		-	*	
Perda anatômica e/ou funcional completa de			e/ou de uma das mãos	

8. Outros esclarecimentos que entenda necessários:

Perito do Juízo Médico - CRM/GO nº



Documento assinado eletronicamente por **Alaôr Piacini**, **Juiz Federal**, em 14/09/2021, às 15:15 (horário de Brasília), conforme art. 1°, § 2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://portal.trfl.jus.br/portaltrfl/servicos/verifica-processo.htm informando o código verificador 13980119 e o código CRC 7203D354.

Av. Universitária, Qd. 02, Lt. 05 - Bairro Jardim Bandeirantes - CEP 75083-035 - Anápolis - GO - www.trf1.jus.br/sjgo/0010237-34.2021.4.01.8006

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

### Seção Judiciária de Goiás

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 170 Disponibilização: 16/09/2021

**Diretoria do Foro - SJGO** 



#### PORTARIA SJGO-DIREF 488/2021

Estabelece o plantão judicial no período de 20/09 a 27/09/2021.

O Juiz Federal WARNEY PAULO NERY ARAÚJO, DIRETOR DO FORO EM EXERCÍCIO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo <u>Provimento Coger 10126799, de 19.04.2020</u>, bem como pela Resolução n. 79/CJF, de 19.11.2009, e considerando o disposto na Resolução n. 71/CNJ, de 31.03.2009,

#### RESOLVE:

- I ESTABELECER o serviço de plantão ordinário desta Seção Judiciária para o recebimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas de urgência destinadas a evitar o perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção, apresentados para despacho fora do expediente forense, nos termos do <u>art. 184, do Provimento Coger n. 10126799;</u>
- II DESIGNAR os Magistrados nominados no Anexo Único desta Portaria para atuarem como juiz plantonista e juiz plantonista substituto, no período de **20.09.2021 a 27.09.2021**, conforme Despacho SJGO-DIREF 13356371;
- III ESCLARECER que a função de JUIZ DE PLANTÃO será desempenhada fora do expediente forense, nos dias de semana, no período de 18h às 08h59min do dia seguinte; e nos finais de semana, feriados e pontos facultativos, se houver, de forma contínua, sem interrupção no atendimento, conforme <u>art. 187, do Provimento Coger n. 10126799</u>, c/c a Resolução/Presi/Cenag 6, de 09.06.2011;
- IV ESTABELECER que o Juiz responsável pelo plantão judiciário tem competência sobre toda a extensão territorial desta Seção Judiciária e sobre qualquer matéria de competência da Justiça Federal de primeiro grau (art. 189, § 7º, do Provimento Coger n. 10126799);
- V ESTABELECER que os peticionamentos relativos ao plantão ordinário serão apresentados pelo sistema de processo judicial eletrônico Pje, conforme prevê o <u>art.185, caput, do Provimento 10126799</u> ou, em caráter excepcional, por meio físico, nas hipóteses do §§ <u>2º e 3º, do referido artigo</u>, devendo ser comunicado o Diretor de Secretaria plantonista, indicado na escala anexa, por meio do telefone nº (62) 98423-9007;
  - VI DETERMINAR que, nos casos de impedimento do Diretor de Secretaria, assumirá o Diretor Substituto;
- VII DETERMINAR que o Diretor da Subseção Judiciária deverá manter, ainda que em regime de sobreaviso, pelo menos um servidor plantonista responsável pelos procedimentos executórios e pelo atendimento aos jurisdicionados (<u>art. 189, § 5º, do Provimento Coger n. 10126799</u>);
- VIII SALIENTAR que a Resolução Presi Consolidada 9985909 rege a matéria concernente ao Plantão Extraordinário no âmbito da Justiça Federal da 1ª Região.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

#### Juiz Federal WARNEY PAULO NERY ARAÚJO

Diretor do Foro em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Warney Paulo Nery Araujo**, **Diretor do Foro em exercício**, em 13/09/2021, às 18:40 (horário de Brasília), conforme art. 1°, § 2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm informando o código verificador 13969636 e o código CRC 2296958E.



Período	Magistrados(as) responsáveis	Diretor(a) de Secretaria ou outro(a) servidor(a) responsável	Vara Federal
20.09 a 27.09.2021	PLANTONISTA: <u>PAULO ERNANE</u> <u>MOREIRA BARROS</u>	Henrique Silva Tavares	6ª Vara
	Substituto (a): Carlos Augusto Tôrres Nobre	n° <b>(62) 98423-9007</b>	

Rua 19, nº 244 - Bairro Setor Central - CEP 74030-090 - Goiânia - GO - www.trf1.jus.br/sjgo/

0016473-36.2020.4.01.8006 13969636v1